

49

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
“Programa de Apoio à Economia Local (PAEL)”

ENTRE

O ESTADO PORTUGUÊS, representado pela Senhora Diretora-Geral do Tesouro e Finanças, Elsa Roncon Santos, de acordo com o disposto no n.º 4, do Artigo 5.º, da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, e do n.º 2 do Artigo 5.º da Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro, na qualidade de mutuante, (doravante designado abreviadamente por **MUTUANTE**);

E

O MUNICÍPIO DA ARRUDA DOS VINHOS, com sede no Largo Miguel Bombarda, 2630-112 - Arruda dos vinhos, pessoa coletiva de direito público n.º 505307685, neste ato representado pelo Senhor Presidente de Câmara Municipal da Arruda dos Vinhos, Carlos Manuel Cruz Lourenço, na qualidade de mutuário (doravante designado abreviadamente por **MUNICÍPIO ou MUTUÁRIO**);

No âmbito do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), aprovado pela Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, e regulamentado pela Portaria nº 281-A/2012, de 14 de setembro, é celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Empréstimo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Montante do empréstimo)

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 84.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, e do Despacho dos Secretários de Estado do Tesouro e da Administração Local e Reforma Administrativa, de 7 de novembro de 2012, pelo presente contrato, nos termos e condições nele previstos, o **MUTUANTE** concede ao **MUTUÁRIO**, aderente ao **Programa II**, um empréstimo no valor de até **EUR 2.633.759,69** (*dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e nove Euros e sessenta e nove cêntimos*).

Cláusula Segunda

(Finalidade do Empréstimo)

O empréstimo referido no número anterior destina-se ao pagamento de dívidas do

5

82

MUNICÍPIO, vencidas há mais de 90 dias, à data de 31 março de 2012, registadas no Sistema Integrado de Informação da Administração Local, constantes da lista Anexa ao presente contrato e a regularizar por ordem decrescente da maturidade da dívida.

Cláusula Terceira

(Modo e prazo de utilização)

O capital mutuado será disponibilizado em duas tranches, através de transferência bancária a efetuar para uma conta bancária exclusiva para o PAEL, a indicar pelo **MUNICÍPIO**, a partir da conta da **DGAL – Direção-Geral das Autarquias Locais**, criada para o efeito, junto da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E. (IGCP), com o NIB 0781 011201120014598 96, devidamente creditada pelo **MUTUANTE**, nos seguintes termos:

- a) - A primeira, no valor de 70 % do montante financiado, até ao 5.º dia útil após recepção pelo **MUTUANTE** da comunicação, pelo **MUTUÁRIO**, de obtenção de Visto do Tribunal de Contas à contratação do presente empréstimo;
- b) - A segunda, no valor de 30 % do montante financiado, até ao 5º dia útil após comunicação da **DGAL** ao **MUTUANTE**, do cumprimento dos pressupostos necessários para o efeito, previstos na alínea b) do n.º 2, do Artigo 12.º da Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro.

Cláusula Quarta

(Prazos)

O presente empréstimo tem um prazo máximo de 14 anos, sem período de carência.

Cláusula Quinta

(Juros)

1. Cada um dos montantes desembolsados ao abrigo do presente contrato vence juros semestrais e postecipados, a 15 de maio e a 15 de novembro de cada ano, calculados dia a dia e numa base anual de 360 dias, desde a data de cada utilização até à data do respetivo reembolso, os quais são devidos pelo **MUTUÁRIO** ao **MUTUANTE**, por aplicação da taxa de juro definida nos termos do número seguinte.
2. A taxa de juro a fixar na data de cada desembolso, corresponderá ao respetivo custo de financiamento da República Portuguesa acrescido do *spread* de 15 pontos base (pb), de acordo com a cotação a obter junto do IGCP e a transmitir ao **MUTUÁRIO** pelo **MUTUANTE**.

3. Os juros são pagos na data do seu vencimento.

Cláusula Sexta

(Reembolso)

O **MUTUÁRIO** procederá ao reembolso do capital de cada parcela desembolsada em 28 prestações semestrais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15 de maio de 2013 e a última em 15 de novembro de 2026.

Cláusula Sétima

(Modo de Pagamento)

1. O pagamento do capital e dos juros a realizar pelo **MUTUÁRIO**, nos termos do presente empréstimo, deverá ser efetuado para a conta do **MUTUANTE** junto do IGCP com o NIB 0781 0112 01120012509 58, nas respetivas datas de vencimento estipuladas nas Cláusulas Quinta e Sexta do presente contrato.
2. No caso de uma das datas de vencimento estipuladas, no presente contrato não constituir um dia útil, o pagamento será efetuado no dia útil imediatamente seguinte, convencionando-se dia útil o dia em que os Bancos estejam abertos e a funcionar regularmente em Lisboa e em que o sistema de pagamentos TARGET esteja em funcionamento.

Cláusula Oitava

(Mora)

Em caso de atraso no pagamento por parte do **MUTUÁRIO** de qualquer montante devido ao abrigo do presente contrato, ao montante em dívida será aplicada a taxa de juro fixada na Cláusula Quinta do presente contrato, acrescida de uma sobretaxa de 2% (dois por cento), desde a data do incumprimento até à data do efetivo pagamento, sem prejuízo do acionamento de outras garantias.

Cláusula Nona

(Garantias)

Em caso de incumprimento por parte do **MUTUÁRIO** de qualquer pagamento ao abrigo do presente contrato de empréstimo e pelo valor em dívida, independentemente dos limites previstos na Lei das Finanças Locais, este reconhece ao **MUTUANTE** o direito de solicitar: i) à DGAL que proceda à retenção da receita não consignada proveniente das transferências do Orçamento do Estado; e ii) à Autoridade Tributária e

Aduaneira a retenção de outras receitas de natureza fiscal, devendo o montante retido ser afecto ao pagamento do montante em dívida.

Cláusula Décima

(Compromisso)

O **MUTUÁRIO** compromete-se a facultar ao **MUTUANTE** e à DGAL todos os elementos que vierem a ser solicitados, direta ou indiretamente, para acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações estipuladas no presente contrato

Cláusula Décima Primeira

(Alterações ao contrato)

Qualquer alteração ao presente contrato deverá revestir a forma de documento escrito assinado pelos outorgantes.

Cláusula Décima Segunda

(Comunicações)

Todas as comunicações e notificações a serem feitas entre as partes, nos termos do presente empréstimo, devem, sob pena de nulidade, ser efetuadas para os seguintes endereços:

MUTUANTE: Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Rua da Alfândega, 5 – 1º
1149 – 008 Lisboa
Tel: 218846000
Fax: 218846200
E-mail: apoiosfinanceiros@dgtf.pt

MUTUÁRIO: Município de Arruda dos Vinhos

Largo Miguel Bombarda
2630-112 Arruda dos vinhos
Tel.: 263977000 / 263977005
Fax: 263976586
Email.: cm-arruda@cm-arruda.pt / banagua@cm-arruda.pt

SL

Cláusula Décima Terceira

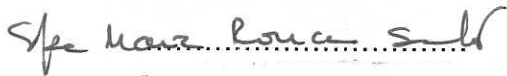
(Vigência)

O presente contrato produz efeitos na data em que os outorgantes procedam à respetiva assinatura e cessará quando se verificar o pagamento integral de todos os montantes em dívida resultantes do presente contrato.

O presente contrato é feito em dois exemplares que serão assinados pelos outorgantes, ficando cada um deles na posse de um exemplar.

Em 16 de novembro de 2012.

O ESTADO,

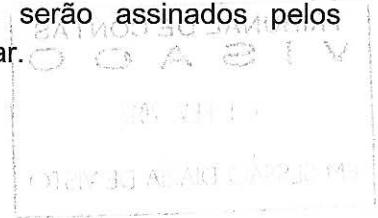


Elsa Roncon Santos

O MUNICÍPIO,



Carlos Manuel Cruz Lourenço



TRIBUNAL DE CONTAS
DIRECÇÃO-GERAL

19.NOV2012 001595

CONTADORIA GERAL DO VISADO

Visado
com aditamento
11.2.2013
Juiz Conselheiro
Alberto Fernandes Brás

Helena
Juiza Conselheira
HELENA ABREU LOPES

TRIBUNAL DE CONTAS
VISADO

11 FEV. 2013

EM SESSÃO DIÁRIA DE VISTO

ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CELEBRADO EM 16/Novembro/2012
“Programa de Apoio à Economia Local (PAEL)”

ENTRE

O ESTADO PORTUGUÊS, representado pela Senhora Diretora-Geral do Tesouro e Finanças, Elsa Roncon Santos, de acordo com o disposto no n.º 4, do Artigo 5.º, da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, e do n.º 2 do Artigo 5.º da Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro, na qualidade de mutuante;

E

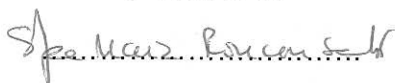
O MUNICÍPIO DA ARRUDA DOS VINHOS, com sede no Largo Miguel Bombarda, 2630-112 - Arruda Dos Vinhos, pessoa coletiva de direito público n.º 505307685, neste ato representado pelo Senhor Presidente de Câmara Municipal da Arruda dos Vinhos, Carlos Manuel Cruz Lourenço, na qualidade de mutuário;

Retificam, pelo presente aditamento que, na redação da Cláusula Primeira do contrato por eles outorgado em 16 de novembro de 2012, celebrado no âmbito do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), aprovado pela Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, e regulamentado pela Portaria nº 281-A/2012, de 14 de setembro, onde se lê “...o **MUTUANTE** concede ao **MUTUÁRIO**, aderente ao **Programa II**, um empréstimo no valor de até **EUR 2.633.759,69** (*dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e nove euros e sessenta e nove centimos*).” deverá ler-se “...o **MUTUANTE** concede ao **MUTUÁRIO**, aderente ao **Programa II**, um empréstimo no valor de até **EUR 2.441.431,19** (*dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e um euros e dezanove centimos*).”

O presente aditamento é feito em dois exemplares que serão assinados pelos outorgantes, ficando cada um deles na posse de um exemplar.

Em 28 de dezembro de 2012.

O ESTADO,



Elsa Roncon Santos

O MUNICÍPIO,



Carlos Manuel Cruz Lourenço

TRIBUNAL DE CONTAS
SESSÃO GERAL

2012-11-19 001595

CONTADORIA GERAL DE VISTO

Visado

em

11.2.2013

Juiz Conselheiro

Alberto Fernandes Brás

Juiz Conselheiro

HELENE ABREU LOPES

TRIBUNAL DE CONTAS
VISADO

11 FEV. 2013

EM SESSÃO DIÁRIA DE VISTO

QUADRO VI - LISTA DE PAGAMENTOS EM ATRASO (PA) A FINANCIAR COM O EMPRÉSTIMO A CONTRATAR
(lista ordenada por maturidade da dívida e devidamente certificada por ROC ou SROC)

Município: Amada dos Vinhos

Data: 19-12-2012

Fornecedor		Lista I - PA (em 04/out/2012) relativa a 31/mar/2012						Conta	Classificação	Observações
Designação	NIF	N.º/Referência	Data	Data Vencimento	Montante	Pagamentos efetuados	Diferença	Patrimonial (a 3 dígitos)	económica (a 6 dígitos)	
Águas do Oeste SA	505311593	2300000363/2009	28-10-2009	27-11-2009	667,55		667,55	221	06020305	
Águas do Oeste SA	505311593	3100381965/2009	31-10-2009	30-11-2009	12.564,05		12.564,05	221	020225	
Águas do Oeste SA	505311593	3100381979/2009	31-10-2009	30-11-2009	88.946,88		88.946,88	221	02011601	
Águas do Oeste SA	505311593	3100540712/2009	30-11-2009	30-12-2009	891,21		891,21	221	06020305	
IST- Instituto Superior Técnico	501507930	FACT - 500019/2010	31-05-2010	30-06-2010	2.500,00		2.500,00	221	020225	
Oeste Sustentável	509322921	25/2010	30-06-2010	30-07-2010	6.666,67		6.666,67	268	020225	
Águas do Oeste SA	505311593	3100382376/2010	31-07-2010	30-08-2010	23.166,17		23.166,17	221	020225	
Águas do Oeste SA	505311593	3100382391/2010	31-07-2010	30-08-2010	122.271,65		122.271,65	221	02011601	
Águas do Oeste SA	505311593	3100382409/2010	31-08-2010	30-09-2010	18.645,69		18.645,69	221	020225	
Águas do Oeste SA	505311593	3100382425/2010	31-08-2010	30-09-2010	112.837,39		112.837,39	221	02011601	
Águas do Oeste SA	505311593	3100382445/2010	30-09-2010	30-10-2010	13.133,69		13.133,69	221	020225	
Águas do Oeste SA	505311593	3100382459/2010	30-09-2010	30-10-2010	97.507,59		97.507,59	221	02011601	
Águas do Oeste SA	505311593	2300000372/2010	31-10-2010	30-11-2010	5.927,29		5.927,29	221	06020305	
Águas do Oeste SA	505311593	3100382478/2010	31-10-2010	30-11-2010	22.223,04		22.223,04	221	020225	
Águas do Oeste SA	505311593	3100382493/2010	31-10-2010	30-11-2010	97.267,31		97.267,31	221	02011601	
Águas do Oeste SA	505311593	3100382512/2010	30-11-2010	30-12-2010	27.888,89		27.888,89	221	020225	
Águas do Oeste SA	505311593	3100382527/2010	30-11-2010	30-12-2010	90.238,34		90.238,34	221	02011601	
ADDUCTIO, Ambiente e Informática, Lda	503660930	2010000465/2010	22-12-2010	21-01-2011	20.000,00		20.000,00	221	07010401	
Águas do Oeste SA	505311593	2300000452/2011	31-12-2010	30-01-2011	1.174,95		1.174,95	221	06020305	
Águas do Oeste SA	505311593	3100382551/2011	31-12-2010	30-01-2011	35.598,09		35.598,09	221	020225	
Águas do Oeste SA	505311593	3100382567/2011	31-12-2010	30-01-2011	89.306,17		89.306,17	221	02011601	
Águas do Oeste SA	505311593	3100382602/2011	31-01-2011	02-03-2011	22.688,89		22.688,89	221	020225	
Águas do Oeste SA	505311593	3100382583/2011	31-01-2011	02-03-2011	81.934,38		81.934,38	221	02011601	
Águas do Oeste SA	505311593	3100382623/2011	28-02-2011	30-03-2011	24.463,05		24.463,05	221	020225	
Águas do Oeste SA	505311593	3100382639/2011	28-02-2011	30-03-2011	83.839,21		83.839,21	221	02011601	
Águas do Oeste SA	505311593	2300000105/2011	28-02-2011	30-03-2011	102,22		102,22	221	06020305	
Águas do Oeste SA	505311593	3100540962/2011	18-03-2011	17-04-2011	3.012,86		3.012,86	221	020225	
Águas do Oeste SA	505311593	3100540977/2011	18-03-2011	17-04-2011	5.890,09		5.890,09	221	02011601	
Águas do Oeste SA	505311593	3100382673/2011	31-03-2011	30-04-2011	93.196,22		93.196,22	221	02011601	
Águas do Oeste SA	505311593	2300000145/2011	31-03-2011	30-04-2011	132,80		132,80	221	06020305	
Águas do Oeste SA	505311593	2300000127/2011	31-03-2011	30-04-2011	691,10		691,10	221	06020305	
Águas do Oeste SA	505311593	2300000128/2011	31-03-2011	30-04-2011	3.443,52		3.443,52	221	06020305	
Águas do Oeste SA	505311593	3100382657/2011	31-03-2011	30-04-2011	29.623,93		29.623,93	221	020225	
Águas do Oeste SA	505311593	3100382690/2011	30-04-2011	30-05-2011	26.349,27		26.349,27	221	020225	
Águas do Oeste SA	505311593	3100382706/2011	30-04-2011	30-05-2011	99.255,01		99.255,01	221	02011601	
Águas do Oeste SA	505311593	2300000178/2011	30-04-2011	30-05-2011	177,35		177,35	221	06020305	
Águas do Oeste SA	505311593	2300000161/2011	30-04-2011	30-05-2011	5.077,65		5.077,65	221	06020305	
Águas do Oeste SA	505311593	2300000160/2011	30-04-2011	30-05-2011	570,61		570,61	221	06020305	
DTC - Consultores Associados, Lda	504890751	92/2011	24-05-2011	23-06-2011	7.641,38		7.641,38	221	07010413	
DTC - Consultores Associados, Lda	504890751	92/2011	24-05-2011	23-06-2011	10.745,28		10.745,28	221	07010413	
Águas do Oeste SA	505311593	2300000217/2011	31-05-2011	30-06-2011	178,03		178,03	221	06020305	
Águas do Oeste SA	505311593	2300000197/2011	31-05-2011	30-06-2011	1.268,51		1.268,51	221	06020305	
Águas do Oeste SA	505311593	2300000198/2011	31-05-2011	30-06-2011	5.172,35		5.172,35	221	06020305	
PISOESTE E.I.M. - Parque de Inertes e Serviços do Oeste EI	505234815	5170/2011	31-05-2011	30-06-2011	2.444,50		2.444,50	221	02010202	
Águas do Oeste SA	505311593	3100382723/2011	31-05-2011	30-06-2011	15.901,69		15.901,69	221	020225	
Águas do Oeste SA	505311593	3100382739/2011	31-05-2011	30-06-2011	94.164,28		94.164,28	221	02011601	
Oeste Sustentável	509322921	3/2011	09-06-2011	09-07-2011	10.000,00		10.000,00	268	020225	
Fabrigimmo, Lda	500348898	2110366/2011	11-05-2011	10-07-2011	40.000,00		40.000,00	261	07010406	
Águas do Oeste SA	505311593	2300000263/2011	30-06-2011	30-07-2011	69,42		69,42	221	030502	
Águas do Oeste SA	505311593	3100382276/2011	30-06-2011	30-07-2011	20.384,76		20.384,76	221	020225	
Águas do Oeste SA	505311593	3100382772/2011	30-06-2011	30-07-2011	98.406,34		98.406,34	221	02011601	
Águas do Oeste SA	505311593	2300000252/2011	30-06-2011	30-07-2011	168,26		168,26	221	06020305	
Águas do Oeste SA	505311593	2300000232/2011	30-06-2011	30-07-2011	1.415,37		1.415,37	221	06020305	
Águas do Oeste SA	505311593	2300000233/2011	30-06-2011	30-07-2011	5.642,05		5.642,05	221	06020305	
PISOESTE E.I.M. - Parque de Inertes e Serviços do Oeste EI	505234815	5237/2011	07-07-2011	06-08-2011	15.228,52		15.228,52	221	02010202	
Águas do Oeste SA	505311593	3100382788/2011	31-07-2011	30-08-2011	110.110,99		110.110,99	221	02011601	
Águas do Oeste SA	505311593	2300000288/2011	31-07-2011	30-08-2011	201,79		201,79	221	06020305	
Águas do Oeste SA	505311593	2300000280/2011	31-07-2011	30-08-2011	1.684,26		1.684,26	221	06020305	
Águas do Oeste SA	505311593	2300000281/2011	31-07-2011	30-08-2011	6.690,88		6.690,88	221	06020305	
Águas do Oeste SA	505311593	3100382806/2011	31-07-2011	30-08-2011	25.722,71		25.722,71	221	020225	
Valorsul - Valorização Tratamento de Resíduos Sólidos	509479600	2600099/2011	31-07-2011	30-08-2011	765,29		765,29	221	020225	
PISOESTE E.I.M. - Parque de Inertes e Serviços do Oeste EI	505234815	5289/2011	02-08-2011	01-09-2011	19.703,00		19.703,00	221	02010202	
Oeste CIM - Comunidade Intermunicipal	502266694	168/CIM/2011	18-08-2011	17-09-2011	939,82		939,82	268	04050104	
ADSE - Ministério das Finanças	60000303	52374/2011	24-08-2011	23-09-2011	8.464,46		8.464,46	221	01030501	
Águas do Oeste SA	505311593	2300000340/2011	31-08-2011	30-09-2011	1.856,96		1.856,96	221	030502	
Águas do Oeste SA	505311593	2300000321/2011	31-08-2011	30-09-2011	7.289,72		7.289,72	221	06020305	
Águas do Oeste SA	505311593	2300000329/2011	31-08-2011	30-09-2011	222,12		222,12	221	06020305	
Águas do Oeste SA	505311593	2300000320/2011	31-08-2011	30-09-2011	1.800,02		1.800,02	221	06020305	
Valorsul - Valorização Tratamento de Resíduos Sólidos	509479600	2600114/2011	31-08-2011	30-09-2011	11.836,00		11.836,00	221	020225	
Águas do Oeste SA	505311593	3100382823/2011	31-08-2011	30-09-2011	21.485,67		21.485,67	221	020225	
Águas do Oeste SA	505311593	3100382839/2011	31-08-2011	30-09-2011	109.141,64		109.141,64	221	02011601	
PISOESTE E.I.M. - Parque de Inertes e Serviços do Oeste EI	505234815	5358/2011	09-09-2011	09-10-2011	19.477,12		19.477,12	221	02010202	
ADSE - Ministério das Finanças	60000303	52952/2011	25-09-2011	25-10-2011	3.298,36		3.298,36	221	01030501	
Águas do Oeste SA	505311593	3100382856/2011	30-09-2011	30-10-2011	17.794,47		17.794,47	221	020225	
Águas do Oeste SA	505311593	3100382872/2011	30-09-2011	30-10-2011	113.782,28		113.782,28	221	02011601	
Valorsul - Valorização Tratamento de Resíduos Sólidos Sól										